



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 (Processo Administrativo nº 98/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, por meio do Setor de Licitação, sediado à Praça Padre Félix, nº 80, Taciba/SP, CEP: 19.590-029, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 257 de 02 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado no dia **22 de outubro de 2026** às **08:30 hs**, através da plataforma <https://licitar.digital/>.

O critério de julgamento do Pregão será o **menor preço** (art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 2021) e o modo de disputa será **aberto** (art. 56, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 20.336,35 (vinte mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a aquisição de equipamentos destinados à unidade básica de saúde e suas dependências, conforme Emenda Federal nº 44150003.

1.2. A licitação será realizada em diversos itens, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://licitar.digital/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4. e 2.8.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4. e 2.8.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema eletrônico, concomitantemente ao cadastramento da proposta, permanecendo sob sigilo e sem análise até a fase processual própria.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.2. Não está incurso nos impedimentos previstos no art. 14, I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021, estando apta a participar da execução de contrato, direta ou indiretamente;

3.3.3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.4. Até a presente data inexistem impedimentos para sua habilitação e/ou contratação e não está declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.5. A proposta econômica a ser apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

3.3.9. observará rigorosamente as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), estando ciente de que os dados e informações coletadas e liberadas pela administração pública para a finalidade prevista no art. 7º, III e V, da referida lei, poderão ser divulgados quando necessário, para cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza, nas plataformas que a administração pública poder público utilizar;

3.3.10. Não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.4.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º e 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.2. Está ciente quanto a obrigação de informar qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 155, VII, c/c art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

3.4.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.4.4. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances de forma manual e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. A plataforma permite que o pregoeiro exclua o lance da empresa a qualquer momento. Deverá o pregoeiro, se for o caso, fazer o controle dessa solicitação, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Conter vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado em cartório.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação, caso não tenham sido anexados previamente no sistema eletrônico nos termos do item 3.2.1. deste edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

7.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. fraudar a licitação.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.1.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

Taciba, 08 de outubro de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos Remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2026 destinados à Unidade Básica de Saúde e suas dependências do Município de Taciba/SP.

1 OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2026, destinados à Unidade Básica de Saúde e suas dependências, no Município de Taciba/SP, compreendendo os seguintes itens:

- Aspirador de Secreções Elétrico Móvel – 02 unidades;
- Cadeira de Rodas Pediátrica - 01 unidade;
- Câmara Escura Odontológica - 01 unidade;
- Cilindro de Gases Medicinais - 05 unidades;
- Refletor Odontológico - 02 unidades;
- Suporte de Hamper - 04 unidades.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos equipamentos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2026, os quais restaram fracassados e/ou desertos durante a realização do certame anterior, permanecendo sem contratação e sem atendimento da necessidade administrativa originalmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O Documento de Formalização de Demanda Complementar e de Ratificação ratificou a permanência da necessidade administrativa e solicitou a abertura de novo procedimento licitatório para os itens não contratados.

2.3 A ausência dos equipamentos remanescentes compromete a adequada execução das atividades, permanecendo atual a necessidade de aquisição dos bens.

2.4 A contratação visa proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do SUS, melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, ampliação da segurança dos procedimentos e fortalecimento da estrutura operacional da Unidade Básica de Saúde.

2.5 O presente Termo de Referência será elaborado em conformidade com o DFD nº 020/2026, com o DFD Complementar e de Ratificação e com o Estudo Técnico Preliminar Atualizado, que concluíram pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da realização de novo procedimento licitatório para os itens remanescentes.

3. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos equipamentos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2026, cujo objeto contemplava a aquisição de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde e suas dependências do Município de Taciba/SP.

3.2 Durante a realização do certame anterior, parte dos itens previstos obteve êxito e foi devidamente adjudicada e homologada. Entretanto, os itens correspondentes ao Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Cadeira de Rodas Pediátrica, Câmara Escura Odontológica, Cilindro de Gases Medicinais, Refletor Odontológico e Suporte de Hamper restaram fracassados e/ou desertos, impossibilitando a contratação integral dos equipamentos inicialmente planejados.

3.3 Em razão da permanência da necessidade administrativa e da inexistência de contratação para os referidos itens, foi elaborado o Documento de Formalização de Demanda Complementar e de



Ratificação, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde ratificou a necessidade da aquisição dos equipamentos remanescentes e solicitou a abertura de novo procedimento licitatório.

3.4 O Estudo Técnico Preliminar atualizado concluiu que a solução originalmente escolhida permanece tecnicamente adequada, necessária e compatível com as demandas assistenciais da rede municipal de saúde, não havendo alteração substancial da necessidade que justificou a contratação inicial.

3.5 As especificações técnicas dos equipamentos foram reavaliadas pela equipe técnica responsável, observando-se as condições atuais do mercado, a fim de ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos equipamentos pretendidos.

3.6 A realização de novo procedimento licitatório mostra-se necessária para assegurar a conclusão do processo de estruturação da Unidade Básica de Saúde, permitindo a aquisição dos equipamentos que permaneceram pendentes após o encerramento do Pregão Eletrônico nº 27/2026.

3.7 A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, qualificação dos serviços prestados e garantia de melhores condições de trabalho aos profissionais da rede municipal de saúde.

3.8 Dessa forma, considerando a manutenção da necessidade administrativa, a disponibilidade dos recursos financeiros vinculados à Emenda Parlamentar Federal nº 44150003 e a ratificação formal da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde, resta devidamente justificada a realização de novo procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos remanescentes.

4 DOS RECURSOS

4.1 A despesa decorrente da presente contratação, destinada à aquisição de equipamentos, será custeada com recursos oriundos da Emenda Federal nº 44150003, consignados na Ficha nº 272 do orçamento vigente. Havendo necessidade de complementação financeira para a execução integral do objeto, poderão ser utilizados recursos próprios do Município, classificados na dotação orçamentária 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Ficha nº 67, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

5 ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 Considerando que os itens não foram contratados no procedimento licitatório anterior, os quantitativos inicialmente estimados foram mantidos para a nova contratação, por permanecerem compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, foram promovidas adequações nos descritivos e especificações técnicas dos itens remanescentes, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, sanar eventuais restrições identificadas no processo anterior e assegurar maior aderência às condições praticadas pelo mercado, sem alteração da necessidade administrativa originalmente demonstrada.

5.2 O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 20.336,35 (vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), contemplando exclusivamente os itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2026, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, conforme demonstrado nos comprovantes e documentos que instruem a pesquisa de preços anexada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA-
SECRETARIA MUNICIPAL DE

Praça Padre Félix, 80 -
Centro Cep.: 19.590-029
Tel.: (18) 3997-9070

ITEM ORIGINAL	EQUIPAMENTO / DESCRIÇÃO	QTD	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	BNC	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
03	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - CONSTITUÍDO DE PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS DE 3" COM FREIO / ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP21 / MOTOR AUTO LUBRIFICADO, ISENTO DE ÓLEO / FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 45 L/MIN / VACUÔMETRO NA FAIXA DE 0 A 30 POL.HG / VÁCUO AJUSTÁVEL DE ATÉ - 90KPA / RUÍDO MENOR DO QUE 60 DBA / ASPIRAÇÃO AJUSTÁVEL POR REGULADOR NO PAINEL DO EQUIPAMENTO / FRASCO COLETOR COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTITRANSBORDAMENTO DO LÍQUIDO, POR MEIO DE BÓIA / FILTRO DE DESCARGA DE AR PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE / ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT/ ACOMPANHA: 1 DISPOSITIVO COMUTADOR DO VÁCUO PARA DIFERENTES FRASCOS COLETORES; 1 RECIPIENTE DE SUPORTE PARA A CÂNULA; 10 FILTROS DE AR SOBRESSALENTES; 4 FILTROS HIDROFÓBICOS SOBRESSALENTES; 1 PEDAL ELÉTRICO DE ACIONAMENTO COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP28; 1 MANGUEIRA DE SILICONE SOBRESSALENTE; 4 FRASCOS GRADUADOS DE NO MÍNIMO 4 L EM POLICARBONATO E AUTOCLAVÁVEIS. GARANTIA DE 12 MESES, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02	R\$ 3.948,00	R\$ 3.224,00	-	R\$ 3.850,00	R\$ 3.378,00	-	-	R\$ 3.600,00 R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA-
SECRETARIA MUNICIPAL DE

Praça Padre Félix, 80 -
Centro Cep.: 19.590-029
Tel.: (18) 3997-9070

	AUTORIZADA NO ESTADO ONDE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE. REGISTRO ANVISA E CATÁLOGO DO PRODUTO.									
06	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - MODELO: INFANTIL; ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM X; SISTEMA DE RODAS TRASEIRAS AROS 20`` COM PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS DE 6``; APOIO PARA BRAÇOS FIXOS E APOIO PARA OS PÉS FIXOS OU REBATÍVEIS; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; FREIO BILATERAL; ASSENTO COM LARGURA DE 36CM; CAPACIDADE DE PESO: NO MÍNIMO 70KG.	0 1	R\$ 900,00	-	-	R\$ 1.021,99	R\$ 1.100,00	R\$ 970,00	-	R\$ 998,00 R\$ 998,00
07	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, S/BORDAS RETENTIVAS, VISOR ACRILICO C/TRANSPARENCIA E FILTRO DE LUZ, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, 3 CUBAS COM TAMPA PARA REVELADOR, FIXADOR E AGUA, LUVAS REMOVIV. P/LAVAGEM ASSEGURANDO BIOSSEGURANCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PERMITINDO SUA INTEGRIDADE FISICA.GARANTIA DE 18 MESES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	0 1	R\$ 330,90	R 380,00	-	R\$ 314,17	R\$ 360,58	-	-	R\$ 346,41 R\$ 346,41
08	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS – CILINDRO DE AÇO AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 7 LITROS/1M³ + VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO: CAPACIDADE HIDRÁULICA:	0 5	-	R\$ 1.250,00	-	R\$ 992,56	R\$ 1.099,50	-	-	R\$ 1.114,02 R\$ 5.570,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA-
SECRETARIA MUNICIPAL DE

Praça Padre Félix, 80 -
Centro Cep.: 19.590-029
Tel.: (18) 3997-9070

	7L; PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR; PRESSÃO DE TESTE: 300BAR; ALTURA: 465MM; DIÂMETRO EXTERNO: 165MM; ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14NGT; PESO: 10.6KG									
17	REFLETOR ODONTOLÓGICO - MONOFOCAL COM UM LED, CABEÇOTE COM ESPELHO DE VIDRO MULTIFACETADO, CABEÇOTE COM GIRO DE 620º, PUXADORES ERGONÔMICOS, CAMPO DE ILUMINAÇÃO REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70 CM DO CAMPO OPERATÓRIO, INTENSIDADE DE LUZ PROGRAMÁVEL NA FAIXAS DE 8.000/15.000/25.000/35.000 LUX, CONSUMO DE POTÊNCIA 55 VA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V) OU CONFORME PADRÃO DA UNIDADE, FONTE DE LUZ COM LED, 12V AC; PROTETOR DO LED; PROTETOR FRONTAL DO ESPELHO, COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇOS ARTICULÁVEL, COM MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL, COM BATENTE LIMITADOR DE CURSO. EQUIPAMENTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	0 2	-	-	-	-	R\$ 2.050, 00	R\$ 2.042, 53	R\$ 2.337, 96	R\$ 2.143,50 R\$ 4.287,00
18	SUPORTE DE HAMPER - HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS E RESÍDUOS TÊXTEIS EM AMBIENTES HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430 COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ESTRUTURA TUBULAR ROBUSTA COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, DOTADO DE ARO SUPERIOR PARA	0 4	R\$ 501,85	R\$ 470,00	-	R\$ 442,99	R\$ 550,00	-	-	R\$ 483,71 R\$ 1.934,84



FIXAÇÃO DE SACO HAMPER EM TECIDO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO OU PRESILHAS PARA FIXAÇÃO SEGURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, BASE COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 2" OU 3", SENDO DOIS COM FREIO PARA MAIOR ESTABILIDADE, RODAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU BORRACHA QUE NÃO DANIFIQUE O PISO E PROPORCIONE BAIXO RUÍDO, ESTRUTURA COM CANTOS ARREDONDADOS PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO, FÁCIL DESMONTAGEM OU REMOÇÃO DO SACO PARA HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E LAVANDERIAS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA) E BOAS PRÁTICAS DE CONTROLE DE INFECÇÃO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, MOBILIDADE E EFICIÊNCIA OPERACIONAL.									
Valor total									R\$ 20.336,35

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Para a contratação do objeto, será adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do artigo 28, inciso I, e do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, observando-se, ainda, os princípios e demais disposições legais aplicáveis.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço** por item, na forma estabelecida no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a necessidade de garantir a aquisição de equipamentos adequados para a Unidade Básica de Saúde e suas dependências, assegurando melhores condições de atendimento, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados à população no âmbito da saúde municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta apresentada e da legislação



aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, observando-se, dentre outras, as seguintes obrigações:

1. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, padrões de qualidade e demais exigências constantes neste Termo de Referência.
2. Entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acondicionados adequadamente, de forma a evitar danos durante o transporte, armazenamento e entrega.
3. Garantir que os equipamentos fornecidos sejam de primeira linha, possuam padrão de qualidade reconhecido no mercado e atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, inclusive às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes, quando exigível.
4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.
5. Realizar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, observando rigorosamente os cronogramas e condições fixadas no instrumento contratual.
6. Substituir, no prazo determinado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades, vícios de fabricação, incompatibilidade com as especificações exigidas ou que estejam em desacordo com o objeto contratado, sem custos adicionais ao Município.
7. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.
8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando os documentos que vierem a ser solicitados pela Administração.
9. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
10. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.
11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
12. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos, conforme prazo ofertado pelo fabricante e legislação vigente, assegurando assistência técnica, manutenção e substituição de peças defeituosas, quando aplicável.
13. Entregar, juntamente com os equipamentos, manuais, certificados de garantia, instruções de uso e demais documentos técnicos pertinentes, preferencialmente em língua portuguesa.
14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.
15. Cumprir todas as normas de segurança, saúde, transporte e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto.



16. Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e plena funcionalidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e às necessidades da Unidade Básica de Saúde e suas dependências.

17. Atender prontamente às solicitações da Administração referentes à regularização de falhas, ajustes, substituições ou esclarecimentos relacionados ao objeto contratado.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto de forma adequada e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, procedendo à conferência quanto às especificações, quantitativos, qualidade, funcionamento e demais requisitos previstos no processo de contratação.

3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis.

4. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades verificadas nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para regularização, substituição ou correção.

5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos da legislação vigente, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após a devida conferência, aceitação do objeto e apresentação da documentação fiscal exigida.

7. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as cláusulas contratuais, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no processo licitatório.

8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação pertinente.

9. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta execução do objeto, esclarecendo dúvidas e orientando quanto aos procedimentos administrativos adotados pela Administração Municipal.

10. Designar local apropriado para recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos adquiridos.

11. Zelar pela guarda, utilização e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo, observadas as orientações técnicas do fabricante.

12. Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após a verificação de conformidade, proceder ao recebimento definitivo, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência, visando assegurar a correta execução da contratação e o atendimento do interesse público.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade física, acondicionamento e compatibilidade com a nota fiscal apresentada pela contratada.

10.3 Após o recebimento provisório, os equipamentos serão submetidos à verificação detalhada pela fiscalização ou servidor responsável designado pela Administração, a fim de avaliar a conformidade das especificações técnicas, funcionamento, qualidade, características, desempenho e demais exigências previstas.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá somente após a constatação de que os equipamentos foram entregues em perfeita conformidade com as exigências contratuais, mediante emissão de termo ou atesto de recebimento definitivo pela autoridade competente.

10.5 A medição para fins de pagamento será realizada por item efetivamente entregue, aceito e recebido definitivamente pela Administração Municipal, observando-se os quantitativos constantes da nota de empenho, autorização de fornecimento e documento fiscal correspondente.

10.6 Somente serão considerados para pagamento os equipamentos que estiverem em conformidade com as especificações técnicas exigidas e devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento.

10.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem incidência de ônus para a Administração.

10.8 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada, informada nos autos do processo, observadas as normas financeiras e orçamentárias da Administração Pública.

10.9 Poderão ser retidos os tributos e contribuições legais incidentes sobre o objeto contratado, conforme disposto na legislação vigente.

10.10 O inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da contratada poderá ensejar a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência relacionada ao cumprimento das obrigações contratuais, regularidade fiscal ou apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa.



10.12 O pagamento efetuado pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, garantia e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

Liquidação

10.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.15.1 o prazo de validade;

10.15.2 a data da emissão;

10.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.15.5 o valor a pagar; e

10.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.17 Prazo de Pagamento

10.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

10.19 Forma de Pagamento

10.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.24 Antecipação de Pagamento

10.24 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

11.1 O fornecimento ocorrerá em entrega única, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, observando os quantitativos dos itens remanescentes previstos neste Termo de Referência.

11.2 A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Empenho ou documento equivalente emitido pela contratante.

11.3 Os equipamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Manoel Xavier, nº 215, Centro, CEP 19.590-027, no Município de Taciba, em dias úteis, durante o horário regular de expediente da Administração Municipal, conforme orientações previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

12.1.1 Início da execução: a partir da data de assinatura do contrato.

12.1.2 Descrição da execução do objeto: O fornecimento será realizado de acordo com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, observando os prazos, condições e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.3 A contratação será considerada integralmente executada após o fornecimento total dos equipamentos, o recebimento definitivo pela Administração Municipal e o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

13. CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regerá os direitos e obrigações das partes durante a execução do objeto licitado.

13.2 O Contrato Administrativo será assinado pela Administração Municipal e pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, após a homologação do resultado do certame, contendo as seguintes cláusulas essenciais:

I – Identificação das partes contratantes;

II – Objeto do contrato, com descrição detalhada e clara do que será fornecido ou executado;

III – Valor e condições de pagamento, conforme estipulado no Termo de Referência e no Edital;

IV – Prazo de execução, incluindo eventuais prazos para entrega e fornecimento;

V – Garantias exigidas, conforme a legislação vigente e as especificidades do objeto;

VI – Prazos para cumprimento das obrigações, extinção contratual e as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento ou atraso;



VII – Condições de alteração e prorrogação do contrato, conforme a legislação aplicável;
VIII – Ato de aceitação e fiscalização, com identificação dos responsáveis pelo recebimento do objeto e acompanhamento da execução;

IX – Outras condições pertinentes para o cumprimento do objeto contratado, conforme o Termo de Referência.

13.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a conclusão das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 O contrato administrativo deverá ser firmado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s), podendo ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, como inadimplemento, interesse público ou outras causas legalmente justificadas pela Administração.

13.5 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou diminuição do objeto, modificação do valor e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e formalizado nos autos do processo.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

14.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



14.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.

Fiscalização Administrativa

14.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14.16 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de recebimento dos equipamentos, das ocorrências verificadas, das alterações contratuais e demais atos pertinentes, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

14.17 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

14.18 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório próprio.

14.19 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

14.20 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



14.21 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.22 Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, tendo em vista que o fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, a qual permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.2 Excepcionalmente, poderão ser subcontratadas atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, logística, montagem, instalação, configuração ou assistência técnica especializada, quando necessárias à plena execução do objeto, desde que previamente autorizadas pela Administração.

15.3 A eventual subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pelos prazos de entrega, pelas garantias ofertadas e pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

16.2 O fornecimento ocorrerá em entrega única, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

16.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

16.4 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;



16.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme legislação aplicável;

16.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

16.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

16.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável.

16.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

16.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso.

16.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



16.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

16.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

16.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.23.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.23.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

16.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

16.23.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.23.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



16.24 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, observando as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.25 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de equipamentos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

16.26 O atestado de capacidade técnica deverá conter, preferencialmente:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) nome da empresa contratada;
- c) descrição dos equipamentos fornecidos;
- d) período de execução ou fornecimento;
- e) manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;
- f) assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

16.27 A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do fornecimento.

16.28 Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes.

16.29 Quando aplicável ao item ofertado, a licitante deverá apresentar:

- a) registro, cadastro ou certificação junto aos órgãos competentes;
- b) certificação do INMETRO;
- c) registro ou regularização junto à ANVISA;
- d) catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes;
- e) manuais técnicos ou documentos do fabricante que permitam a verificação das especificações do produto ofertado.

16.30 Os documentos técnicos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, quando emitidos em idioma estrangeiro.

16.31 A Administração poderá solicitar catálogo técnico, folder, ficha técnica ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, contendo marca, modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias para análise e verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

16.32 A licitante deverá declarar que os equipamentos fornecidos serão novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou fora das especificações exigidas.

16.33 A contratada deverá assegurar assistência técnica e garantia dos equipamentos fornecidos, conforme condições estabelecidas pelo fabricante e exigências constantes no edital e Termo de Referência.

16.34 A empresa licitante deverá possuir condições operacionais, logísticas e estruturais suficientes para garantir o fornecimento integral dos equipamentos dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal.



16.35 A comprovação da qualificação técnica não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos, tampouco impede a Administração de exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais durante a execução do objeto.

16.36 Poderão ser exigidos documentos complementares considerados indispensáveis à comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que devidamente justificados e compatíveis com a natureza do objeto contratado.

16.37 Considerando que os itens objeto desta contratação restaram desertos e/ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 27/2026, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram reavaliadas à luz das condições atuais do mercado, buscando preservar a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, sem impor exigências excessivamente restritivas que possam comprometer a competitividade do certame.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 16.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso ou até o teto de 10% (dez por cento) do valor da respectiva obrigação.

16.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (alínea “c”).

16.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que afete o resultado útil do contrato (alíneas “a” ou “b”).

16.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações graves descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1.



16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.8.1. Para fins de comunicação dos atos processuais, as notificações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor em sua proposta ou constante dos autos do processo.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos causados à Administração; e

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a competência definidos na legislação aplicável.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 44150003, classificados na natureza de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha nº 272, destinados à aquisição dos equipamentos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2026.

17.2 Caso necessário, poderão ser utilizados recursos próprios do Município, classificados na natureza de despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha nº 67, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.3 Os recursos destinados à execução do objeto estão consignados nas respectivas fichas orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Orçamentária



Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

17.4 A despesa decorrente da contratação será classificada na categoria econômica correspondente a Equipamentos e Material Permanente, observando-se as normas de contabilidade pública e execução orçamentária aplicáveis à Administração Pública Municipal.

17.5 Havendo necessidade de complementação financeira para execução integral do objeto, a Administração Municipal poderá utilizar recursos próprios, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira devidamente prevista no orçamento vigente.

17.6 A contratação observará os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento, economicidade e equilíbrio orçamentário, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como demais normas aplicáveis à gestão dos recursos públicos.

17.7 Antes da emissão da nota de empenho, a Administração verificará a existência de saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.

17.8 A emissão da nota de empenho ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

17.9 O pagamento das despesas decorrentes da contratação será efetuado conforme cronograma financeiro da Administração Municipal e mediante regular liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

17.10 A adequação orçamentária da contratação encontra-se compatível com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com as metas de fortalecimento da atenção básica e melhoria da estrutura da Unidade Básica de Saúde e suas dependências no Município de Taciba.

Taciba, 14 de setembro de 2026.

JAQUELINE SABINO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JANISLEI ADRIANA DA SILVA LIMA
Diretor de Departamento de Finanças e Contábil



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP ATUALIZADO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REMANESCENTES DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE TACIBA/SP

Referência: Documento de Formalização de Demanda nº 020/2026 - Documento complementar: DFD Complementar e de Ratificação e Procedimento anterior: Pregão Eletrônico nº 27/2026.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP Atualizado é elaborado em complemento ao Estudo Técnico Preliminar originalmente elaborado para atender à demanda formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 020/2026, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2026 e a permanência da necessidade administrativa quanto aos equipamentos que não foram contratados naquele procedimento.

1.2. O presente documento tem por finalidade atualizar e complementar os elementos do planejamento da contratação, demonstrando a permanência da necessidade, a adequação da solução originalmente definida e a viabilidade técnica, econômica e administrativa da realização de novo procedimento licitatório para os itens remanescentes.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento destinado a identificar e analisar a necessidade da Administração, avaliar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade da contratação pretendida, servindo de fundamento para a elaboração do respectivo Termo de Referência e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

1.4. A atualização deste ETP decorre especificamente do resultado do procedimento licitatório anterior, no qual determinados itens previstos no DFD nº 020/2026 não foram contratados, permanecendo a necessidade administrativa que deu origem à demanda.

1.5. Assim, o presente ETP deve ser analisado em conjunto com o DFD nº 020/2026 e com o respectivo DFD Complementar e de Ratificação, que formalizou a permanência da necessidade e solicitou a abertura de novo procedimento licitatório para os itens remanescentes.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO ANTERIOR

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde formalizou, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 020/2026, a necessidade de aquisição de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde e suas dependências, com o objetivo de aprimorar a estrutura física e operacional dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. Com fundamento na demanda anteriormente formalizada, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 27/2026, destinado à aquisição dos equipamentos previstos no planejamento da Administração.

2.3. Ao final do procedimento licitatório, verificou-se que alguns dos itens originalmente previstos não foram contratados, tendo permanecido sem fornecedor, em razão do resultado obtido no certame.

2.4. Os itens que permaneceram sem contratação são os seguintes:

Item original	Equipamento	Quantidade
03	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	02 unidades
06	Cadeira de Rodas Pediátrica	01 unidade
07	Câmara Escura Odontológica	01 unidade
08	Cilindro de Gases Medicinais	05 unidades
17	Refletor Odontológico	02 unidades
18	Suporte de Hamper	04 unidades



2.5. O resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2026 não eliminou a necessidade administrativa originalmente identificada, uma vez que os equipamentos permanecem necessários ao adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde e ao desenvolvimento das atividades assistenciais.

2.6. Dessa forma, foi elaborado DFD Complementar e de Ratificação, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde ratificou a necessidade de aquisição dos itens remanescentes e solicitou a abertura de novo procedimento licitatório.

2.7. O presente ETP atualizado tem, portanto, a finalidade de dar continuidade ao planejamento da contratação, considerando a experiência obtida no procedimento anterior e as condições atuais da Administração.

3. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E DIAGNÓSTICO

3.1. A necessidade permanece relacionada ao aprimoramento da estrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde e suas dependências, de modo a assegurar condições adequadas para a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

3.2. Os equipamentos remanescentes são necessários para atender às demandas assistenciais, administrativas e operacionais da unidade, contribuindo para a melhoria da estrutura disponível aos profissionais e usuários.

3.3. O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde evidencia a necessidade de disponibilização dos seguintes equipamentos:

I – Aspirador de Secreções Elétrico Móvel;

II – Cadeira de Rodas Pediátrica;

III – Câmara Escura Odontológica;

IV – Cilindro de Gases Medicinais;

V – Refletor Odontológico; e

VI – Suporte de Hamper.

3.4. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a adequada execução dos procedimentos, a organização dos ambientes, a segurança dos pacientes e profissionais e a capacidade operacional dos serviços.

3.5. No caso específico dos equipamentos odontológicos, a disponibilidade de estrutura adequada é necessária para assegurar condições apropriadas para a realização dos procedimentos, especialmente no que se refere à iluminação e ao processamento relacionado aos exames radiográficos, conforme a natureza de cada equipamento.

3.6. O cilindro de gases medicinais, por sua vez, constitui equipamento destinado ao armazenamento e fornecimento de oxigênio medicinal, sendo relevante para o suporte aos atendimentos que demandem oxigenoterapia, inclusive em situações de urgência e emergência, conforme as necessidades da unidade.

3.7. Os demais equipamentos contribuem para a segurança, mobilidade, organização, higiene e adequada execução das atividades assistenciais e de apoio desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde.

4. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

4.1. O problema a ser solucionado consiste na permanência da insuficiência de determinados equipamentos necessários ao adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde e suas dependências, decorrente da não contratação dos respectivos itens no Pregão Eletrônico nº 27/2026.

4.2. A ausência de contratação desses equipamentos mantém a situação anteriormente identificada pela Administração, podendo ocasionar limitações operacionais, necessidade de utilização compartilhada de equipamentos, dificuldades na organização dos ambientes e eventual comprometimento da eficiência dos serviços.



4.3. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de nova medida administrativa destinada a viabilizar a aquisição dos itens remanescentes, mediante novo procedimento licitatório.

5. DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes novos, destinados à Unidade Básica de Saúde e suas dependências, contemplando exclusivamente os itens que não foram contratados no Pregão Eletrônico nº 27/2026.

5.2. A solução permanece adequada ao problema identificado, uma vez que a aquisição permitirá disponibilizar à unidade os equipamentos necessários para o desenvolvimento adequado das atividades assistenciais e operacionais.

5.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir características compatíveis com as necessidades da Administração e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando pertinentes.

5.4. Deverão ser exigidos, conforme a natureza de cada equipamento, certificados, registros, autorizações ou demais documentos de conformidade previstos na legislação e regulamentação aplicável.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia.

6. DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição dos equipamentos: consiste na compra definitiva dos bens, mediante procedimento licitatório;
- b) Locação dos equipamentos: consiste na disponibilização temporária dos bens mediante pagamento periódico;
- c) Manutenção ou recuperação dos equipamentos existentes: consiste na realização de reparos ou substituições em equipamentos eventualmente disponíveis no patrimônio municipal.

6.2. A locação não se mostra a solução mais adequada, considerando que se trata de equipamentos permanentes destinados à estruturação da unidade, cuja utilização possui caráter continuado, sendo mais vantajosa a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público.

6.3. A manutenção ou recuperação de equipamentos existentes não constitui solução suficiente para os itens objeto deste estudo, especialmente porque a demanda atual decorre da necessidade de disponibilização dos equipamentos e da não contratação dos respectivos itens no procedimento anterior.

6.4. A aquisição definitiva de equipamentos novos mostra-se, portanto, a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, permitindo a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e sua utilização durante toda a vida útil dos equipamentos.

6.5. Ressalta-se que a solução permanece compatível com a natureza dos recursos previstos para a contratação, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A escolha pela aquisição de equipamentos novos permanece fundamentada em critérios técnicos, econômicos e administrativos.

7.2. A solução apresenta as seguintes vantagens:

- atendimento direto da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- incorporação dos bens ao patrimônio público;
- maior vida útil dos equipamentos;
- redução da dependência de equipamentos compartilhados;
- melhoria das condições de atendimento aos usuários;
- melhoria das condições de trabalho dos profissionais;



- maior segurança na execução dos procedimentos;
- possibilidade de utilização contínua dos equipamentos;
- redução da necessidade de manutenção corretiva de equipamentos antigos, quando aplicável;
- garantia de fábrica e assistência técnica, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. A realização de nova licitação mostra-se necessária diante do fato de que os itens não foram contratados no Pregão Eletrônico nº 27/2026, não havendo, portanto, instrumento contratual que permita o fornecimento dos respectivos equipamentos.

7.4. A nova contratação permitirá que a Administração busque novamente fornecedores interessados, observando as condições atuais do mercado e promovendo, se necessário, ajustes nas especificações técnicas para assegurar ampla competitividade sem comprometer a qualidade e a finalidade dos equipamentos.

8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA ESTIMADA E AS QUANTIDADES

8.1. As quantidades foram originalmente estabelecidas no DFD nº 020/2026, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade dos recursos destinados à aquisição dos equipamentos.

8.2. Considerando que os itens não foram contratados no procedimento anterior, os quantitativos foram mantidos como referência para a nova contratação.

8.3. Os itens remanescentes são:

Item	Equipamento	Descritivo resumido	Quantidade
03	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	Utilizado nos procedimentos de aspirar secreção. Contendo: fluxo de aspiração válvula de segurança frasco alimentação suporte com rodízios.	02
06	Cadeira de Rodas Pediátrica	Estrutura em aço carbono ou alumínio de alta resistência, capacidade de até 100 kg, assento e encosto em nylon ou courvin lavável e resistente, apoio de braços fixos ou escamoteáveis.	01
07	Câmara Escura Odontológica	Portátil, material: acrílico de boa rigidez, cor: escura que impeça a passagem de luz, resistente a produtos químicos, tamanho aproximado: comprimento 35 cm, largura x 25 cm, altura x 20 cm, 4 recipientes.	01
08	Cilindro de Gases Medicinais	Cilindro de Oxigênio Medicinal 2 m³: cilindro recarregável para armazenamento e fornecimento de oxigênio medicinal, destinado ao uso hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em atendimentos de urgência e emergência, fabricado em aço de alta resistência ou material equivalente, conforme normas técnicas vigentes;	05



		capacidade mínima de 2 m ³ (2.000 litros de oxigênio).	
17	Refletor Odontológico	Com compressor de ar integrado: equipamento destinado ao uso clínico e cirúrgico em consultórios odontológicos, com registro vigente na ANVISA, composto por refletor odontológico com tecnologia LED (mínimo de 3 LEDs), Alimentação elétrica bivolt automático (127/220V) ou conforme padrão da unidade, intensidade luminosa entre 30.000 e 50.000 lux, luz branca.	02
18	Suporte de Hamper	Acompanhados de sacos coletores de roupas hospitalares, dimensões mínimas 50 cm de diâmetro e 80 cm de altura, estrutura do suporte em tubos de aço inox com acabamento polido, provido de quatro pés de rodízio emborrachados giratórios com travas.	04

8.4. Os descritivos técnicos completos deverão constar do respectivo Termo de Referência, podendo ser aprimorados ou ajustados com base na pesquisa de mercado e na análise das condições verificadas no Pregão Eletrônico nº 27/2026.

9. DA ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES APÓS O PROCEDIMENTO ANTERIOR

9.1. Considerando que os itens não foram contratados no Pregão Eletrônico nº 27/2026, recomenda-se que, durante a elaboração do novo Termo de Referência, seja realizada nova avaliação das especificações técnicas anteriormente utilizadas.

9.2. A análise deverá verificar se as características exigidas permanecem adequadas à finalidade pretendida e se são compatíveis com os produtos disponíveis no mercado.

9.3. Eventuais ajustes nas especificações deverão preservar as características essenciais necessárias ao atendimento da demanda, evitando exigências excessivamente restritivas que possam reduzir injustificadamente a competitividade do certame.

9.4. A revisão das especificações não deverá resultar na redução dos requisitos de segurança, qualidade e desempenho necessários à utilização dos equipamentos nos serviços de saúde.

9.5. Dessa forma, o resultado do procedimento anterior será considerado como elemento de avaliação para o aperfeiçoamento do novo procedimento, buscando-se ampliar a competitividade e, simultaneamente, preservar a adequada qualidade dos equipamentos.

10. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

10.1. Os equipamentos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

10.2. Deverão ser observados, quando aplicáveis:

I – atendimento às normas da ANVISA;

II – registro, notificação ou regularização sanitária correspondente, quando exigível;

III – atendimento às normas da ABNT ou equivalentes;

IV – certificação pelo INMETRO, quando exigível;



V – atendimento às demais normas técnicas e regulamentações específicas;

VI – garantia mínima de fábrica;

VII – fornecimento de manuais de operação e manutenção;

VIII – fornecimento de certificados e documentos de conformidade, quando aplicáveis.

10.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a aquisição dos equipamentos remanescentes, pretende-se:

- suprir as necessidades ainda não atendidas pelo procedimento licitatório anterior;
- melhorar a estrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde;
- proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde;
- aumentar a segurança na execução dos procedimentos;
- melhorar a organização dos ambientes assistenciais;
- ampliar a disponibilidade de equipamentos necessários às atividades da unidade;
- reduzir limitações decorrentes da ausência ou insuficiência dos equipamentos;
- fortalecer a capacidade operacional e resolutiva dos serviços de saúde.

11.2. A contratação também permitirá que os recursos destinados à aquisição de equipamentos sejam efetivamente aplicados na finalidade pública prevista, mediante aquisição dos bens que permaneceram sem contratação no procedimento anterior.

11.3. Espera-se, ainda, que a disponibilização dos equipamentos contribua para a continuidade e melhoria dos serviços de Atenção Primária à Saúde prestados à população do Município de Taciba/SP.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Foram identificados os seguintes riscos relacionados à nova contratação:

12.1.1. Baixa participação de fornecedores

Risco: O novo procedimento poderá novamente apresentar baixa competitividade ou ausência de propostas para determinados itens.

Medidas mitigadoras: realização de pesquisa de mercado, revisão das especificações técnicas, eliminação de exigências desnecessariamente restritivas e ampla divulgação do procedimento.

12.1.2. Especificações técnicas excessivamente restritivas

Risco: Redução da competitividade em razão de características que não sejam essenciais à finalidade do equipamento.

Medidas mitigadoras: análise das especificações à luz das condições atuais do mercado, priorizando requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade, sem direcionamento de marca ou modelo.

12.1.3. Atraso na entrega

Risco: Retardamento da disponibilização dos equipamentos e da melhoria pretendida.

Medidas mitigadoras: estabelecimento de prazo adequado de entrega, fiscalização contratual e previsão de sanções em caso de descumprimento injustificado.

12.1.4. Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

Risco: Recebimento de equipamentos inadequados ou incompatíveis com as necessidades da unidade.

Medidas mitigadoras: elaboração de especificações claras, exigência de documentação técnica quando pertinente, conferência no recebimento e recusa de produtos em desconformidade.

12.1.5. Defeitos ou problemas de funcionamento

Risco: Impossibilidade de utilização do equipamento após a entrega.



Medidas mitigadoras: exigência de garantia mínima, assistência técnica e obrigação de substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

12.1.6. Inexecução contratual

Risco: Não fornecimento dos equipamentos pelo fornecedor vencedor.

Medidas mitigadoras: fiscalização da execução, aplicação das medidas administrativas cabíveis e previsão de penalidades contratuais.

12.2. Os riscos identificados são considerados administráveis mediante planejamento adequado, pesquisa de mercado, especificações compatíveis, fiscalização contratual e observância das disposições legais aplicáveis.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor originalmente estimado no DFD nº 020/2026 abrangia todos os equipamentos inicialmente previstos na demanda.

13.2. Considerando que o novo procedimento será destinado exclusivamente aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2026, o valor estimado da nova contratação deverá ser apurado mediante atualização da pesquisa de preços, observando-se os preços praticados atualmente no mercado e a metodologia adotada pela Administração.

13.3. A estimativa atualizada deverá contemplar exclusivamente os seguintes itens:

I – Aspirador de Secreções Elétrico Móvel – 02 unidades;

II – Cadeira de Rodas Pediátrica – 01 unidade;

III – Câmara Escura Odontológica – 01 unidade;

IV – Cilindro de Gases Medicinais – 05 unidades;

V – Refletor Odontológico – 02 unidades; e

VI – Suporte de Hamper – 04 unidades.

13.4. O valor estimado definitivo deverá constar do processo de contratação após a conclusão da pesquisa de preços, servindo de parâmetro para análise da economicidade das propostas.

14. DA FONTE DE RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação será custeada, em princípio, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 44150003, provenientes de Recurso Federal, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente.

14.2. A despesa encontra-se vinculada à natureza de despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 272 – Recurso Federal.

14.3. Caso seja necessária complementação financeira para viabilizar a aquisição integral dos equipamentos, poderão ser utilizados recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, classificados na natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 67.

14.4. A disponibilidade orçamentária deverá ser novamente conferida e formalmente demonstrada na instrução do novo procedimento licitatório.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A aquisição dos equipamentos poderá produzir impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação, transporte, utilização de energia elétrica e descarte dos bens ao final de sua vida útil.

15.2. Considerando a natureza dos equipamentos, os impactos ambientais são considerados de baixo potencial, desde que observadas boas práticas de aquisição, utilização, manutenção e descarte.

15.3. Deverão ser adotadas, quando aplicáveis, medidas como:

I – preferência por equipamentos com maior eficiência energética;

II – utilização racional dos equipamentos;



- III – adequada destinação das embalagens;
- IV – observância das normas ambientais aplicáveis;
- V – descarte ambientalmente adequado de equipamentos e componentes ao final da vida útil;
- VI – observância das normas sanitárias específicas para equipamentos utilizados em serviços de saúde.

15.4. Os impactos ambientais não constituem impedimento à contratação, diante da relevância da aquisição para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.

16. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

16.1. A análise da presente demanda indicou que a aquisição dos equipamentos remanescentes (aspirador, cadeira de rodas, câmara escura, cilindros, refletores odontológicos e suporte de hamper) não possui vinculação técnica obrigatória, dependência direta ou interdependência operacional com outras contratações em andamento ou planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. Trata-se de uma contratação autônoma de bens permanentes destinados a suprir lacunas pontuais e estruturais da Unidade Básica de Saúde, cuja utilização independe da execução simultânea de outros contratos de serviços ou fornecimentos contínuos, não havendo risco de descontinuidade sistêmica caso haja variação em outras frentes de compras do município.

17. DA VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E ADMINISTRATIVA

17.1. A solução proposta apresenta viabilidade técnica, econômica e administrativa, considerando que os equipamentos possuem características objetivamente especificáveis e são encontrados no mercado fornecedor.

17.2. Viabilidade técnica: os equipamentos pretendidos são compatíveis com as necessidades da Unidade Básica de Saúde, podendo suas características ser definidas objetivamente no Termo de Referência.

17.3. Viabilidade econômica: a aquisição definitiva dos equipamentos mostra-se adequada sob o ponto de vista econômico, considerando a utilização continuada dos bens e a possibilidade de incorporação ao patrimônio público.

17.4. Viabilidade administrativa: o Município dispõe de estrutura administrativa para realizar o procedimento licitatório, acompanhar a execução contratual, receber os equipamentos, realizar a fiscalização e promover sua incorporação ao patrimônio público.

17.5. O fato de os itens não terem sido contratados no Pregão Eletrônico nº 27/2026 não inviabiliza a solução. Ao contrário, recomenda-se a realização de novo procedimento, com reavaliação das condições de mercado e das especificações técnicas, de modo a aumentar a possibilidade de obtenção de propostas válidas.

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando a natureza dos objetos, classificados como bens comuns, e a possibilidade de definição objetiva das respectivas especificações, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se adequada, considerando que os equipamentos possuem características e finalidades distintas, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e ampliando a competitividade.

18.3. A realização de novo procedimento deverá observar as condições estabelecidas na legislação vigente, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

18.4. Em estrita observância à regra do parcelamento estabelecida, no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada adotando-se o julgamento por item, uma vez que os



equipamentos possuem natureza, finalidades e mercados fornecedores distintos. A divisão em itens distintos é tecnicamente viável e recomendável, pois fomenta a ampla competitividade, permitindo a participação de maior número de empresas especializadas e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à integridade do objeto.

19. CONCLUSÃO

19.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Atualizado foi elaborado em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2026, no qual os itens relacionados neste documento não foram contratados, permanecendo a necessidade administrativa originalmente identificada no DFD nº 020/2026.

19.2. Após nova análise, conclui-se que a necessidade permanece atual e pertinente, não tendo sido superada pelo resultado do procedimento licitatório anterior.

19.3. A solução originalmente definida (aquisição de equipamentos novos e permanentes), permanece adequada para atender ao problema identificado, mostrando-se tecnicamente viável e compatível com a finalidade dos recursos disponíveis.

19.4. A realização de novo procedimento licitatório para os itens remanescentes mostra-se necessária para possibilitar a efetiva aquisição dos equipamentos, devendo o setor responsável, previamente à publicação do novo certame, atualizar a pesquisa de preços, revalidar os quantitativos e revisar as especificações técnicas, especialmente à luz das condições verificadas no procedimento anterior.

19.5. A revisão das especificações deverá buscar o equilíbrio entre a necessidade de assegurar qualidade, segurança e funcionalidade dos equipamentos e a necessidade de preservar a competitividade do certame, evitando-se requisitos excessivamente restritivos ou que possam limitar injustificadamente a participação de fornecedores.

19.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para a realização de novo procedimento licitatório destinado à aquisição dos seguintes itens remanescentes.

19.7. O presente ETP atualizado deverá integrar o novo processo de contratação, juntamente com o DFD nº 020/2026, o DFD Complementar e de Ratificação, o Termo de Referência atualizado, a pesquisa de preços e os demais documentos necessários à regular instrução processual.

Taciba, 14 de setembro de 2026.

JAQUELINE SABINO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JANISLEI ADRIANA DA SILVA LIMA
Diretor de Departamento de Finanças e Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº xx/202X
Processo Administrativo nº xx/202X

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TACIBA E A
EMPRESA xxxx.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 55.354.302/0001-50 com sede na Praça Padre Felix nº 80, Centro, nesta cidade de Taciba, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal **Izidoro Arcesti Ricci**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXX, nº XXX, XXX, XXXX, CEP: XXX, neste ato representada por **XXX**, portador do CPF: XXX e RG: XXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores atualizações, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXX**.
- 1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1** O Termo de Referência;
 - 1.2.2** A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.2.3** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** O prazo de vigência deste instrumento se estenderá por XXXX.
- 2.2** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.
- 2.3** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras a respeito da subcontratação são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de **R\$ XXXXXX**, inclusos neste valor todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras a respeito do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Taciba, XX de XXXX de 202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
IZIDORO ARCESTI RICCI
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Anexo LC-01 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CONTRATADA:

CONTRATO N:

OBJETO:

ADVOGADO(S): Dr. Nabas Henrique Benvindo Do Amaral OAB/SP 529.625/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba/SP, XX de XXXX de 202X.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: José Aparecido do Prado
Cargo: Gestor de Contratos
CPF: ***.570.***-17

Assinatura: _____

Demais Responsáveis ⁽¹⁾:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Fiscal

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(1) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (Anexo LC-02 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CNPJ Nº: 55.354.302/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taciba/SP, XX de XXXX de 2026.

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.242.XXX-32

Assinatura: _____